

FINALMENTE PUBLICADA A CAPACIDADE DE INJEÇÃO DE ELETRICIDADE NA RNT E NA RND

A DGEG passará a publicar, trimestralmente, as capacidades de injeção de eletricidade na rede nacional de transportes e distribuição.

Contudo, os novos pedidos de licenciamento para unidades de produção destinadas à venda total de energia à rede encontram-se suspensos e apenas estão a ser aceites pedidos de registo para UPP que tenham carácter experimental ou de demonstração de conceito, instaladas em espaço marítimo, águas interiores ou destinadas à produção de hidrogénio verde.

A Direção-Geral de Energia e Geologia (“**DGEG**”) publicou as capacidades de injeção de eletricidade na Rede Nacional de Transporte (“**RNT**”) e na Rede Nacional de Distribuição (“**RND**”). Desde dia 5 de fevereiro que esta informação passará a ser disponibilizada trimestralmente. Os primeiros dados reportam a 31 de dezembro de 2024 e podem ser consultados [aqui](#).

Apesar de haver alguma capacidade não comprometida, os novos pedidos de licenciamento para unidades de produção destinadas à venda de energia à rede encontram-se suspensos, em conformidade com o [Despacho n.º 27/2020](#), com as alterações introduzidas pelos [Despachos n.º 33/2020](#), [40/2020](#) e [58/2020](#).

Neste momento, apenas estão a ser aceites pedidos de registo para Unidades de Pequena Produção (“**UPP**”) que tenham carácter experimental ou de demonstração de conceito, desde que instaladas em espaço marítimo, águas interiores ou destinadas à produção de hidrogénio verde, nos termos do disposto no Despacho n.º 58/2020.

A publicação trimestral desta informação consubstancia um cumprimento do [Decreto-Lei n.º 15/2022](#), relativo à organização e funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (“**SEN**”), que transpõe a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2018, aproximando Portugal do panorama Europeu.

Com efeito, aquele diploma estabelece a obrigatoriedade de a DGEG publicar no seu site a capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (“**RESP**”) disponível na RNT e na RND, a começar no prazo de seis meses a contar da data da sua entrada em vigor, tendo por referência o dia 31 de dezembro do ano anterior.

Ora, sendo que o Decreto-Lei n.º 15/2022 entrou em vigor a 15 de janeiro de 2022, a obrigação de a DGEG publicar no site a informação relativa às capacidades de injeção de eletricidade na RNT e na RND há muito que se encontrava por cumprir.

CONTACTOS

JOÃO MACEDO VITORINO

JVITORINO@MACEDOVITORINO.COM

FREDERICO VIDIGAL

FVIDIGAL@MACEDOVITORINO.COM

RITA SARAMAGO

RSARAMAGO@MACEDOVITORINO.COM

© 2025 MACEDO VITORINO

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.